

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 2981 de 26 de Junho de 2024

Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Agente de Contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados a pretensão de contratação por meio de Dispensa de Licitação de empresa especializada no fornecimento de molduras para acondicionamento dos diplomas que serão entregues nas sessões solenes da Câmara Municipal de Mariana, podendo os eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2024, às 15 horas. O Termo de Referência poderá ser solicitado ao e-mail compras@camarademariana.mg.gov.br bem como o envio da proposta de preços. Outras informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico informado acima ou no telefone [\(31\) 3557-6203](tel:(31)3557-6203). Isac Damião Pedro, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mariana. Mariana, 26 de Junho de 2024.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

“Dispõe sobre a concessão da Cidadania Honorária de Mariana em 2024”

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprova e a Mesa Diretora, em seu nome promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Mariana se reunirá em Sessão Solene a realizar-se no dia 04 de Julho de 2024, às 18h00, no Salão do Clube Marianense para a outorga do Título de Cidadão

Honorário, considerando o disposto no Art. 157 do Regimento Interno, às seguintes personalidades:

PAULO RAFAEL PIRES ALMEIDA	Adimar José Cota
ADEUZI BATISTA FILHO	Edson Agostinho de Castro Carneiro
ANA CRISTINA SILVIA DIAS	Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
DURVAL ÂNGELO ANDRADE	Fernando Sampaio de Castro
HYLA MARIA IBRAHIM LEANDRO	João Bosco Cerceau Ibrahim
ANTÔNIO DAS GRAÇAS MENDES	José Antunes Vieira
LORENZO ISAAC MILAGRES	Juliano Vasconcelos Gonçalves
MARIA HÉLIA DE JESUS ARAÚJO	José Sales de Souza
ILAIR MENDES SPÍNOLA	Manoel Douglas Soares Oliveira
GERALDO FERNANDES PINTO	Marcelo Monteiro Macedo
LUCI ZATTI LIMA	Maurício A. Borges Andrade e Silva
ADRIANA SOARES SILVA	Pedro Ulisses Coimbra Vieira
MIRELLE MALTA CHAMONE	Ricardo de Miranda Thomaz
PABLO COELHO NARZANO	Ronaldo Alves Bento
JAQUELINE JEANNE SOUTO SANTOS	Sônia Maria Loth Marton Azzi
LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	Cidadania Honorária Especial
IZABEL CRISTINA SOUZA AZEVEDO	Cidadania Honorária Especial
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PIRES	Cidadania Honorária Especial
ADEMILTON MARINHO DE SILVA FILHO	Cidadania Honorária Especial

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Mariana, 20 de Junho de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Fernando Sampaio de Castro

Manoel Douglas Soares Oliveira

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

“Dispõe sobre a concessão do Mérito Legislativo de Mariana em 2024”

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprova e a Mesa Diretora, em seu nome promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Mariana se reunirá em Sessão Solene a realizar-se no dia 04 de Julho de 2024, às 18h00, no Salão do Clube Marianense para a outorga da Medalha do Mérito Legislativo, considerando o disposto no Art. 157 do Regimento Interno, às seguintes personalidades:

OLINDA APARECIDA GOULART	Adimar José Cota
GEISA DA SILVA OLIVEIRA LOPES	Edson Agostinho de Castro Carneiro
VANTUIL JOSÉ DE ARAÚJO	Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
LUCAS PRADO KALLAS	Fernando Sampaio de Castro
VALMIR JOSÉ DUTRA	João Bosco Cerceau Ibrahim
NÁDILA WALTER DA SILVA	José Antunes Vieira
OLANDINO DE OLIVEIRA COTA	Juliano Vasconcelos Gonçalves
POLYANA DAHER DOS SANTOS	José Sales de Souza
INGRID APARECIDA CONSTANTINO	Manoel Douglas Soares Oliveira
ISABELLA H. JACINTO DO NASCIMENTO	Marcelo Monteiro Macedo
NAIARA ALVARES DE OLIVEIRA	Maurício A. Borges Andrade e Silva
GERMNO ZANFORLIM DE ARAÚJO	Pedro Ulisses Coimbra Vieira
FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA	Ricardo de Miranda Thomaz
GERALDO VENÂNCIO DA TRINDADE	Ronaldo Alves Bento
RAFAEL LUCAS MAURÍCIO DA SILVA	Sônia Maria Loth Marton Azzi

Agraciado com Comenda Capitão-Mor Pedro Frazão de Brito:

- EX VEREADOR PAULO ROBERTO GONÇALVES

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Mariana, 20 de Junho de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Fernando Sampaio de Castro

Vice-Presidente

Manoel Douglas Soares Oliveira

1º Secretário

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 /2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, CONVOCA o(s) concursado(s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público, regido pelo edital nº 001/2019, homologado pela Portaria nº 88 de 17 de novembro de 2021, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001, a Lei Complementar nº190 de 08 de julho de 2019 e a Lei Complementar 230 de 07 de março de 2023.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISSÃO), sem restrições, encaminhado pelo IPREV MARIANA (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Medicina do Trabalho do Município de Mariana. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física

e mentalmente, para o exercício da função;

- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, (disponibilizados e preenchidos no IPREV MARIANA no ato da entrega de documentação;)
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

Original e cópia:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente à função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número de conta Corrente do Banco do Brasil - (se não possuir o IPREV MARIANA encaminhará carta de abertura de conta salário);

Nas datas de 26 de junho de 2024 à 25 de julho de 2024 no horário de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sede do IPREV MARIANA, localizada na rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana-MG. Tel: [\(31\) 3558-5211](tel:(31)3558-5211) e [\(31\) 3558-5249](tel:(31)3558-5249).

Cargo: Auxiliar Administrativo

Inscrição: Classificação Nome:

Data de Nascimento:

142647 11º

ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS 24/12/1990

Mariana, 24 de Junho de 2024.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.788, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Fundação Instituto Habitat”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Celso Cota Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Fundação “Instituto Habitat”, instituto sem fins lucrativos que presta relevantes serviços em Mariana e região.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de junho de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 032, de autoria do Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.790, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Dá denominação oficial ao logradouro público que especifica e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Celso Cota Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado, oficialmente, “VILA ALTO DO JERÔNIMO” a localidade compreendida entre a rodovia, passando pelo trevo que dá acesso ao Distrito de Cachoeira do Brumado, seguindo sentido ao Distrito.

Art. 2º. - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG e às concessionárias de serviços telefônicos.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de junho de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 048, de autoria do Vereador e Presidente da Câmara Edson Agostinho de Castro Carneiro

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.791, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Altera disposições da Lei Municipal nº 3.680 de 11 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação da Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Celso Cota Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 3.680, de 11 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - A Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Mariana será dirigida pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal de Mariana "Corregedor - GCMM", autônomo e independente, designado pelo Prefeito Municipal, conforme art. 12 da [Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014](#).

§ 1º - O cargo de Corregedor - GCMM deverá ser exercido mediante dedicação exclusiva, por funcionário efetivo da Guarda Civil Municipal de Mariana, Bacharel em Direito, de reputação ilibada, detentor de bons antecedentes criminais.

§ 2º - O Corregedor - GCMM terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal, conforme determina a Lei Federal 13.022/2014;

Art. 2º. O art. 11 da Lei Municipal nº 3.680 de 11 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - Em caso de impedimento, o Corregedor - GCMM será substituído por Guarda Civil Municipal efetivo designado pelo Prefeito Municipal e, seus assessores, por Guardas Civis Municipais efetivos designados pelo gestor da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de junho de 2024.

Celso Cota Netof

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.794, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública a Associação Cidade Alta”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Celso Cota Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O presente diploma legislativo declara a qualificação de Utilidade Pública Municipal a Associação Cidade Alta, estabelecido atualmente na rua sumidouro, nº 364, no bairro Santa Rita de Cássia, Mariana, MG, com o CEP 35426-534, identificado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 21.525.283/0001-65.

Art. 2º. Esta legislação entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de junho de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 070, de autoria do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.792, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Institui e Inclui a “Festa de Santa Cruz da Comunidade Vargem/ Palmital” no calendário oficial do Município de Mariana e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Celso Cota Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de Mariana o evento “Festa de Santa Cruz da Comunidade Vargem/ Palmital”, festa religiosa consignando o 1º sábado do mês de maio.

Art. 2º - A Festa de Santa Cruz da Comunidade Vargem/Palmital é um projeto para ser inserido no calendário oficial no 1º sábado do mês de maio, cabendo a promoção aos organizadores do festejo religioso com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário e em especial, a localidade de Palmital que está inserida no anexo I da Lei nº3006 de 23 de setembro de 2015, uma vez que fica estabelecido nesta lei que as festividades “Festa de Santa Cruz” do subdistrito Vargem/Palmital se dará no 1º sábado do mês de maio.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de junho de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 062, de autoria do Vereador José Sales de Souza

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.793, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para construção do Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências. ”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Celso Cota Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 802.373,45(oitocentos e dois mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC	
Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 19 - Proteção Social Básica	
Ação: 1.798 - Construção do Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora Aparecida	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 1.708 - Transf. da União Ref. a Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	802.373,45
TOTAL	802.373,45

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação: "1.798 Construção do Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora Aparecida", com as seguintes especificações:

Denominação da Ação:

Código: 1.798 Descrição: Construção do Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora Aparecida

Características da ação:

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 06/2024
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2024
<input type="checkbox"/> Operação Especial			

Custo e meta física da ação por exercício financeiro

Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2024
Obra Finalizada	802.373,45

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrá à conta da anulação parcial da dotação orçamentária 08.001.08.122.1.2.320 3.3.90.39 - Fonte 1708 - Transf. da União Ref. a Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM, conforme inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de junho de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 006, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para acompanhamento do Chamamento Público nº 001/2024, que dispõe sobre o Programa de Formação Profissional do município de Mariana - PROJOVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.720, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Programa Municipal de Formação Profissional para Jovens - PROJOVEM no município de Mariana;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 11.806, de 18 de abril de 2024, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 11.749, de 07 de março de 2024 que instituiu Comitê Gestor do PROJOVEM no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO que o Chamamento Público tem como objeto celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil, socioassistenciais ou instituições credenciadas de ensino ou associações ou fundações ou Serviços Nacionais de Aprendizagem com o município de Mariana, por intermédio da SEDESC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, visando a execução do Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados.

- a) Pedro Henrique Ferreira Chaves - Coordenação do Programa Municipal de Formação - Matrícula nº 38833;
- b) Cristóvão José Gonzaga - Coordenador de Proteção Social Básica - Matrícula nº 35208;
- c) Julia Ferrari Raposo de Moraes - Servidora Efetiva - Matrícula nº 20514 Vigilância Socioassistencial.
- d) Sarah Oliveira Gomes - Servidora Efetiva - Matrícula nº 26010 - Vigilância Socioassistencial
- e) Lídia Mara Coelho - Secretária Executiva do Conselhos de Controle Social - SEDESC - Matrícula nº 34403.
- f) Nívea Souza Araújo - Psicóloga - Matrícula nº 38474.
- g) Maria de Fátima Santos - Pedagoga - Matrícula nº 20519.
- h) Ariane Ribeiro Ubaldo Pereira - Procuradora Jurídica.
- i) Gisele Alves - Representante Sociedade Civil - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA.

§ 1º. Fica designado o Servidor Pedro Henrique Ferreira Chaves, como Presidente e gestor da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 2º. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros

deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- a) Dar cumprimento às etapas do processo do edital de Chamamento Público nº 001/2024;
- b) Analisar e avaliar as propostas, projetos e planos de trabalhos do edital de Chamamento Público nº 001/2024;
- c) Divulgar amplamente o processo vinculado ao edital de Chamamento Público 001/2024 à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo, estimulando ao máximo a participação das instituições;
- d) Dar cumprimento às etapas do processo, conforme Calendário, Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
- e) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do edital de chamamento público por parte das instituições ou à sua ordem;
- f) Processar e decidir sobre as denúncias referentes ao processo do edital de Chamamento Público 001/2024 e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de projetos e plano de trabalho;
- g) Os recursos interpostos contra decisões da Comissão de monitoramento e avaliação serão analisados inicialmente por essa Comissão e julgados, em definitivo, maioria simples dessa comissão, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
- h) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do edital 001/2024 de chamamento público considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- i) Acompanhar a confecção dos termos de parceria firmados;
- j) Escolher e divulgar os locais de recebimento e entrega das documentações;

- k) Selecionar e requisitar, os projetos habilitados contemplados;
- l) Resolver os casos omissos;
- m) Divulgar o resultado final do Edital 001/2024, após a análise, em última instância;
- n) Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
- o) Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- p) Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública;

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria simples de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 6º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela substituição de outro membro suplente, em processo de seleção, se:

- a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art, 7º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Seleção, todos os atos da mesma tornaram-se nulos.

Art. 8º. Celebrado o termo ou acordo, a comissão deve promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 68/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à AVENIDA JOÃO RAMOS FILHO, nº 298, Bairro: Barro Preto, Mariana/MG. O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para os cargos de: ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS- CIÊNCIAS E MONITOR DE ENSINO ESPECIAL constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos no DECRETO Nº11.515, DE 09 DE SETEMBRO DE 2023. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente. Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos ORIGINAIS, em meio físico, para análise:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de comprovação de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservistas (sexo masculino até 45 anos)
- Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);
- Titulações e habilitações constantes no Decreto Nº 11.515, de 05 de setembro de 2023.

Observação: O presente Edital nº: 68/2024 permanecerá em aberto até o preenchimento das vagas abaixo.

Não havendo candidatos prioritariamente habilitados para os cargos de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS, nas disciplinas constantes abaixo, serão admitidos os candidatos graduandos em licenciatura plena na disciplina pleiteada, a partir do 5º período, com declaração de matrícula e histórico escolar originais do curso de graduação.

QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CARGO	VAGAS
28/06/2024	15H	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01 VAGA
28/06/2024	15H30	SECRETÁRIO ESCOLAR	02 VAGAS
28/06/2024	16H	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS- CIÊNCIAS	01 VAGA

28/06/2024 16H30 MONITOR DE ENSINO ESPECIAL

01 VAGA

QUADRO DE VAGAS- EDITAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLA	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25H	EM BARROCA	MANHÃ E TARDE	EM SUBSTITUIÇÃO A A SERVIDORA EM AFASTAMENTO LICENÇA MATERNIDADE
SECRETÁRIO ESCOLAR	30H	EM PARACATU DE BAIXO	MANHÃ E TARDE	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CEDIDA PARA OUTRO SETOR
SECRETÁRIO ESCOLAR	30H	CEMPA	TARDE	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA APOSENTADORIA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS- CIÊNCIAS	21 AULAS	EM BARRO BRANCO- 12 AULAS MANHÃ E EM PARACATU DE BAIXO- 09 AULAS TARDE	MANHÃ E TARDE	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EM AFASTAMENTO MÉDICO EM LICENÇA SAÚDE ATÉ 03/08/2024.
MONITOR DE ENSINO ESPECIAL	40H	EM SANTA GODOY (MANHÃ) E EM WILSON PIMENTA (TARDE)	MANHÃ E TARDE	EM ATENDIMENTO DE NOVA DEMANDA ALUNO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Mariana, 25 de Junho de 2024.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 69/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à AVENIDA JOÃO RAMOS FILHO, nº 298, Bairro: Barro Preto, Mariana/MG. O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para o cargo de Monitor de Tempo Integral constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos no Portaria 01, de 29 de fevereiro de 2024. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente.

Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos ORIGINAIS, em meio físico, para análise:

- Documento original com foto, válido em todo território nacional;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado (dentro os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);
- Titulações e habilitações constantes na Portaria 01, de 29 de fevereiro de 2024.

Observação: o presente Edital nº: 69/2024 permanecerá em aberto até o preenchimento das vagas abaixo.

QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO

DATA	HORÁRIO	CARGO	VAGAS
28/06/2024	14H	MONITOR DE TEMPO INTEGRAL ENSINO NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR (MÚSICA)	01 VAGA

QUADRO DE VAGAS- EDITAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLA	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO
MONITOR DE TEMPO INTEGRAL ENSINO NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR (MÚSICA)	18 AULAS	EM DOM OSCAR DE OLIVEIRA NOS TURNOS: MANHÃ - 08 AULAS E TARDE- 04 AULAS E EM PARACATU DE BAIXO 06 AULAS -TARDE	MANHÃ E TARDE	EM SUBSTITUIÇÃO A RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIDOR

Mariana, 25 de Junho de 2024.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 150/2021 CONTRATADO (A): LC OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELIOBJETO: Dilação de prazo por mais 90 dias DATA: 21/06/2024 FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 110/2023 CONTRATADO (A): OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA EPP OBJETO: Prestação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de fixação (grid), projeção simultâneas e afins, com fornecimento de equipamentos e sua operacionalização, incluindo mão de obra, em eventos realizados pela administração municipal.PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$ 498.850,00DATA: 04/04/2023 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2401.13.392.0016.2.074-339039 1500 ficha 731; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1500 ficha 792. FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 176/2023 CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO CORREGO DOS PAULAS E REGIÃO. OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 meses. DATA: 14/06/2024. FUND. LEGAL: Lei 8.666/1993 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 178/2023 CONTRATADO (A): COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO - ALFA OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 meses. DATA:14/06/2024. FUND. LEGAL: Lei 8.666/1993 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 180/2023 CONTRATADO (A): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 meses. DATA:14/06/2024. FUND. LEGAL: Lei 8.666/1993 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

13º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 225/2019 CONTRATADO (A): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA OBJETO: Dilação de prazo por 90 dias. DATA: 13/06/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.04.122.0001.2.070-339039 1500 e 1708 ficha 647; 2301.04.122.0001.2.421-339034 1500 ficha 535, 2301.04.122.0001.2.421-339039 1500 ficha 537.FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 014/2023

CONTRATADA: AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 36.339.407/0001-95-

. OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a alteração de dotação orçamentaria para o empenho das despesas no exercício de 2024, referente à ata de registro de preços nº 034/2023, que tem por objeto **contratação de empresa, no sistema de registro de preços, para eventual execução de serviços de substituição e extensão de redes de água e esgoto, incluindo as interligações de ramais prediais, demolição e recomposição de pavimentos e implantação de poços de visita**, em conformidade com as especificações dos serviços estabelecidos no termo de referência, anexo VI do edital que compõe o **PROCESSO Nº 014/2023; CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**. As despesas relativas ao exercício de 2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentarias: **FICHA 52 -17.512.0027.6015.449051 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES e FICHA 58 -17.512.0027.6016.449051 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES. HOMOLOGADO EM: 11/08/2023. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024.** Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE MARIANA - MG.